

01
Folhas
Câmara Municipal de Simonésia

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA,
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34

SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TESOUREARIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 - EXERCÍCIO: — /2019

UNIDADE SOLICITANTE: **DIRETOR GERAL**

MODALIDADE: () DISPENSA DE LICITAÇÃO () CONVITE () TOMADA DE PREÇOS () CONCORRÊNCIA () PREGÃO

TIPO: Menor Preço Nº DO CONVITE: 002/19

Nº DA DISPENSA: —/2019 Nº DA INEXIGIBILIDADE: —

HISTÓRICO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903606

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

CERTIFICO QUE NA DATA DE 05/06/2019 AUTUEI A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, COM ORIGEM NA REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 020/2019.

ASSINATURA [Assinatura] RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO DE
COMPRAS: _____

(carimbo e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



Em 05 de junho de 2019

Ao Sr. Presidente

Assunto: Solicitação para contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

1 – Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência a autorização para a contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

2 – Informamos a Vossa Excelência que o valor previsto para a referida contratação é de R\$ 100.000,00 pelo período de 12 (doze) meses.

Respeitosamente,


ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Diretor Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitante: DIRETORIA GERAL

1- OBJETO E FINALIDADE

Esta requisição tem por objeto a solicitação de abertura de processo licitatório para a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG..

Simonésia em 05 de junho de 2019.

ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Diretor da Câmara Municipal de Simonésia



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em 05 de junho de 2019

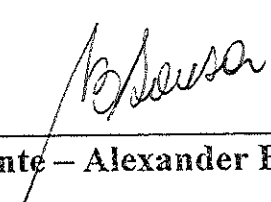
Ao Sr. Presidente

Assunto: Solicitação de compra.

1 – Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência a autorização para a contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG., conforme detalhamento.

2 – Informamos a Vossa Excelência que o valor previsto para contratação de Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Respeitosamente,



Requisitante – Alexander Borel de Sousa



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



PORTARIA CMS N°: 300, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

*“Nomeia Pregoeiro e equipe
de apoio e contém outras
providências”.*

FLÁVIO HENRIQUE PINEL, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Simonésia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em vista do disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de PREGOEIRO o Sr. Alexander Borel de Sousa, com as atribuições descritas no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002.

Art. 2º - Para fins de acompanhamento e apoio ao pregoeiro nomeado no artigo 1º ficam designadas as seguintes servidoras:

- I – Denise Gonçalves Ferreira Pereira
- II – Luíza Márcia de Moura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. R. A.

Simonésia, (MG), Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL
VEREADOR/PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



PORTARIA CMS N.º. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

*“Nomeia Comissão Permanente
de Licitações e Contratos”.*

FLÁVIO HENRIQUE PINEL, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Simonésia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Contratos os seguintes membros:

- I – Presidente: ALEXANDER BOREL DE SOUSA;
- II – Secretária: DENISE GONÇALVES FERREIRA PEREIRA;
- III – Membro: LUÍZA MÁRCIA DE MOURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. R. A.

Simonésia, (MG), Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.


FLÁVIO HENRIQUE PINEL
VEREADOR/PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



DESPACHO

Na presente data este Gabinete manifesta acerca da requisição a qual visa a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG., conforme detalhamento.

Diante das considerações apresentadas e tendo em vista a justificativa constante na requisição, e, com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do processo licitatório e determino a autuação, numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da compra, posteriormente, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária.

Após todas as formalidades acima citadas, que retorne os documentos a este Gabinete para fins de ser definitivamente autorizada a abertura da fase externa.

Simonésia, 05 de junho de 2019.



FLAVIO HENRIQUE PINEL
PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34

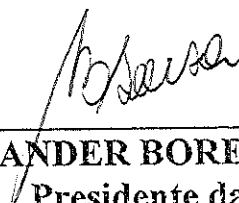
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



AUTUAÇÃO

Objeto: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

No dia 05 de junho de 2019, na sede da Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, instauro o presente Processo Licitatório, com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.666/93, e o autuo sob nº 013/2019, juntando os demais documentos que institui com vinculação à referida Lei. Eu, Alexander Borel de Sousa, Presidente da C.P.L., subscrevo e assino.



ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E TIPOS DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 020/2019
Convite nº 002/2019**

Objeto: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, conforme detalhamento.

Tendo em vista a Requisição acostada nos autos do processo, elege-se para o presente processo a modalidade CONVITE, a qual terá a numeração de 002/2019.

Simonésia, 05 de junho de 2019.

ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



Em 05 de junho de 2019

Ao Sr. Chefe do Departamento de Contabilidade

Assunto: Requisição de indicação de dotação orçamentária.

1 – Nos termos dos arts. 7º, § 2º, III e IV e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e arts. 15 e 16 da Lei Complementar 101/00 (LRF), bem como o Processo Licitatório nº 020 /2019, CONVITE nº 002/2019, instaurado por este município, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019, para fazer face à despesa com a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, conforme detalhamento.

2 – Informo que o valor global estimado para a compra é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais _____).

3 – Devo mencionar, por fim, que a informação deve ser instruída com a classificação orçamentária (órgão, unidade, subunidade, função, subfunção, programa, atividade, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte) e respectiva ficha, bem como informação que subsidie a declaração do ordenador da despesa no que tange a adequação orçamentária para fins de atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,



ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



Em 05 de junho de 2019

Ao Sr. Chefe do Departamento de Tesouraria

Assunto: Verificação de disponibilidade de recurso financeiro.

1 – Nos termos do Processo Licitatório nº 020/2019, CONVITE nº 002/2019, instaurado por esta Câmara, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de disponibilidade financeira, para fazer face à despesa com a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG., conforme detalhamento.

2 – Sem descer a maiores detalhes informo que o valor global estimado para a contratação é de R\$ 100.000,00
(cem mil reais —————).

Atenciosamente,

ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



Em 05 de junho de 2019

A Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Resposta a requisição de indicação de dotação orçamentária.

1 – Em resposta a requisição em epígrafe relativa ao Processo Licitatório nº 020/2019, CONVITE nº 002/2019, instaurado por esta Câmara, que visa a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, conforme detalhamento, informe, com fulcro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que a despesa poderá ser contabilizada na dotação orçamentária abaixo e sua correspondente para o exercício seguinte:

a) 33903606 _____ Ficha: — _____

2 – Acrescento que os saldos contábeis são suficientes para cobrir a referida despesa, tendo em vista o valor global estimado para a contratação que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como existe autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário.

3 – Também informo que a despesa tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Atenciosamente,

Responsável Técnico pela Contabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



Em 05 de junho de 2019

A Comissão Permanentes de Licitações

Assunto: Resposta a verificação de disponibilidade de recurso financeiro.

Em resposta a requisição em epígrafe relativa ao Processo Licitatório nº 020/2019, CONVITE nº 002/2019 instaurado por esta Câmara, que visa a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG., conforme detalhamento, informo que há recursos financeiros para fazer face a referida despesa, tomando como parâmetro o valor estimado para a contratação que é da ordem de R\$ 100.000,00 (Em mil reais).

Atenciosamente,



Responsável pela Tesouraria



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087




DECLARAÇÃO

Flávio Henrique Pinel, Presidente da Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Ordenador de Despesa, DECLARA, para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, que conforme informações prestadas pelos setores de Contabilidade e Tesouraria desta Câmara, o aumento de despesa relativo à Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Simonésia - MG, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simonésia, conforme detalhamento está adequada com a Lei Orçamentária Anual.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelos setores acima mencionados, os saldos atuais são suficientes para atender aos gastos, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Simonésia em 05 de junho de 2019.



FLAVIO HENRIQUE PINEL
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

CONVITE Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 19/06/2019

HORÁRIO: até às 11h00minh (onze horas)

LOCAL: Rua Padre Horácio Henttis, 97 - Centro, Simonésia-MG - CEP: 36.930-000, Setor de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 19/06/2019

HORÁRIO: às 12h00minh (doze horas)

LOCAL: Rua Padre Horácio Henttis, 97 - Centro, Simonésia-MG - CEP: 36.930-000.

ESCLARECIMENTOS: telefax (33) 3336-1370 / (33) 3336-1087, ou na sala de Licitações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020 /2019

CONVITE Nº 002/2019

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**, inscrição no CNPJ 01.095.881/0001-34, com sede administrativa na Rua Padre Horácio Henttis, 97 – centro, Simonésia (MG), CEP 36.930-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, para contratação de prestação de serviços profissionais especializados de **Consultoria Jurídica**, de conformidade com as especificações abaixo.

1ª - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, para contratação de prestação de serviços profissionais especializados de **CONSULTORIA JURÍDICA**, conforme especificações abaixo:

Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais. Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.	Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 12 (doze) meses.
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



1.2 Constatam do presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Minuta do Instrumento de Contrato – **Anexo I**

1.2.2 Modelo de Proposta Comercial – **Anexo II**

1.2.3 Modelo de Carta de Credenciamento / **Anexo III**

2ª - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 A presente Licitação, na modalidade CARTA CONVITE, será regida pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, pelas demais disposições de direito público vigentes e, subsidiariamente, pelas regras de direito privado aplicáveis.

2.2 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão inicialmente por conta das seguintes dotações do Orçamento Programa do exercício financeiro de 2019: _____.

2.3 A abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no dia **19(dezenove) de junho do corrente ano**, às **12h00min** horas, na sede da Câmara Municipal de Simonésia.

2.4 A abertura dos envelopes, contendo a proposta comercial, está prevista para o dia **19(dezenove) de junho do corrente ano**, às **12h00min horas** após a fase de habilitação ou após decurso do prazo recursal.

3ª - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os proponentes deverão apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e opacos, com identificação do Nome do Licitante – Pessoa Física ou Jurídica, endereçados à:

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simonésia
Rua Padre Horácio Henttis, 97, Centro
CEP 36.930-000 - Simonésia - MG

3.2 O envelope Nº 01, contendo a Documentação de Habilitação, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



NOME DO LICITANTE – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2019

3.3 O envelope Nº 02, contendo a “Proposta Comercial”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE – PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 02 PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE Nº 002/2019

4ª- DA HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

4.1 No primeiro envelope, o da Documentação de Habilitação os participantes desta Licitação deverão apresentar os seguintes documentos, como condição de sua habilitação a participarem do certame:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e da inscrição no CPF;
- b) Cópia do comprovante da habilitação na especialidade profissional;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe OAB;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e) Currículo Profissional;
- f) Declaração ou cópia do comprovante de inscrição no INSS; PIS ou PASEP;

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em fotocópias em papel ofício legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão.

Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS, ou documento equivalente;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS, ou documento equivalente;
- f) Certidão negativa de débitos referente a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ou documento equivalente;
- g) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, ou documento equivalente;
- h) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente, ou documento equivalente;
- i) Alvará municipal;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou documento equivalente;
- k) Atestado de Capacidade Técnica (Diploma, Carteira da OAB).
- l) Certidão expedida pela Ordem dos Advogados.
- m) Documentos pessoais dos sócios.
- n) Curriculum vitae.

5ª - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

5.2 A proposta comercial dos serviços deverá preencher os seguintes requisitos:

5.2.1 Encontrar-se adequadamente redigida e corretamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, em envelope devidamente lacrado;

5.2.2 Estar preenchida constando o nome do licitante e endereço, indicando o número deste convite e informando o telefone do interessado para contato.

5.3 Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda nacional corrente sem emenda, rasuras ou entrelinhas e neles deverão estar computadas todas as despesas administrativas, taxas e demais encargos incidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



5.4 Os preços desta proposta deverão ser fixos e não repactuáveis, garantido o realinhamento na forma e condições previstas na legislação vigente, para efeito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.5 A proposta apresentará preço total para o item de interesse do proponente e prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

5.7 Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período, se não houver manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis.

6ª - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de menor preço global, considerando-se os quantitativos e especificações discriminadas no objeto.

6.2 Havendo empate, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, desde que regularmente convocados.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

6.3.1 Erro de cálculo, quando evidente;

6.3.2 Prova de que foi mal interpretada à especificação do que foi solicitado.

6.4 A seu juízo, poderá a Câmara solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



6.5 Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja previamente explicitada no objeto.

6.6 A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por inteiro, salvo se outra forma estiver prevista nas cláusulas do presente edital.

6.7 A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93.

7ª - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para execução dos serviços licitados será de dez (dez) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, obedecidas as condições da legislação vigente.

7.2 O prazo para início da prestação dos serviços solicitados será de imediato ou de até 3 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

8ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento das parcelas mensais será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao dos serviços, não sendo devida correção por eventual atraso.

8.2 Será admitido o reajustamento anual dos valores contratados, adotando-se para tanto o índice do INPC levantado pelo IBGE, acumulado no período em tela.

8.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado dos serviços.

9ª - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

9.1 O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, ou a não prestar os serviços contratados, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções pertinentes previstas nas disposições específicas da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



9.2 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item mencionado.

9.3 As multas eventualmente lançadas pela Câmara com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos havidos em razão da presente licitação.

10ª - DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços normais de mercado.

10.2 Os licitantes deverão observar e cumprir as especificações técnicas constantes da discriminação do objeto, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

10.3 Os licitantes que não estejam aptos para concorrer ao objeto da presente licitação serão desclassificados de plano pela Comissão de Licitação.

11ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital.

11.2 Para a proposição de Recursos, os participantes presentes quando a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados, inclusive com poderes para a prática de tais atos.

11.3 Os prazos estabelecidos no presente Edital, bem como nas respectivas propostas, terão sempre início e término em dia de expediente na Câmara, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recaírem em dia em que não houver expediente, salvo disposição legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



11.4 Das decisões decorrentes da licitação, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.5 Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Simonésia, com informações pelo telefone (33) 3336-1370.

11.6 Os casos porventura omissos serão apreciados, após submetidos a parecer técnico, pelo Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

Simonésia-MG, 05 de junho de 2.019.

Alexander Borel de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

ANEXO I – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Ref.: Processo n.º _____/2.019 – Carta Convite n.º 002/2019 com base na Lei 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.095.881/0001-34, com sede na Rua Padre Horácio Hentis, 97 - Centro, Simonésia/MG, CEP: 36930-000, a seguir denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente Sr. FLÁVIO HENRIQUE PINEL, e de outro lado o(a) empresa/ Sr.(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob o n.º _____, com endereço à _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo n.º _____/2.019, Carta Convite n.º 002/2019, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais especializados de CONSULTORIA JURÍDICA, conforme especificações abaixo:
Serviços profissionais de Consultoria Jurídica geral no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, avaliação de pareceres jurídicos, acompanhamento e execução de convênios, de processos administrativos e judiciais e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação de Serviços

2.1 – Os serviços serão prestados da seguinte forma:

2.1.1 – Permanentemente, na sede da Contratante, mediante 20 (vinte) horas semanais, acrescido o tempo de trabalho necessário, conforme reclamarem as atividades exigidas.

2.1.2 – Excepcionalmente, em qualquer local quando o trabalho assim o exigir, através de telefone ou e-mail, dentre outros meios interlocutórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



2.2 – É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

3.1 – O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$ _____
(_____), em 10 (dez) parcelas mensais.

3.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que haja a prorrogação do contrato pela administração, sendo aplicado ao valor total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUARTA – Das condições de faturamento e pagamento

4.1 – O faturamento será mensal, com emissão do respectivo Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1 – O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

6.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 – Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária _____.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



8.1 – Ficar^á sujeito pela inexecu^ço das condi^çoes estipuladas, o Contratado ficar^á sujeito às penalidades de advert^ência, multa, suspens^ão tempor^ária do direito de licitar e contratar com a C^âmara Municipal de Simonésia e/ou declara^ço de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra^ço P^ública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n^o 8.666/93, sem preju^ízo das responsabilidades civil e penal cab^íveis, garantindo o contradit^ório e a ampla defesa.

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 – 0,5% (cinco d^écimos por cento) por dia, at^é o 30^o (trig^ésimo) dia de atraso na execu^ço do objeto, sobre o valor estimado da contrata^ço, por ocorr^ência.

8.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contrata^ço, no caso da adjudicat^ária, injustificadamente, desistir da execu^ço do objeto ou causa a rescis^ão contratual.

8.3 – O valor das multas aplicadas, ap^ós regular processo administrativo, ser^á descontado do Contrato dos pagamento das faturas devidas pela C^âmara Municipal de Simonésia, no prazo m^áximo de 03 (tr^ês) dias ^úteis a contar da data da sua aplica^ço.

CLÁUSULA NONA - Da Rescis^ão Contratual

9.1– A rescis^ão contratual poder^á ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da C^âmara, nos casos enumerados no incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n^o 8666/93;
- b) Amig^ável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitat^ório, desde que haja conveni^ência da C^âmara;
- c) A inexecu^ço total ou parcial do Contrato enseja sua rescis^ão pela C^âmara, com as consequ^ências previstas no item 8.3;
- d) Constituem motivos para rescis^ão do Contrato todos os previstos no artigo 78 da Lei Federal n^o 8666/93;
- e) Em caso de rescis^ão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n^o 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, ser^á este ressarcido dos preju^ízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescis^ão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretar^á as consequ^ências previstas no art.80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n^o 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



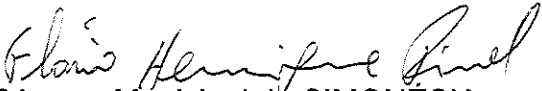
10.1- Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 – E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que firmam o presente juntamente com as partes contratantes.

Simonésia, _____ de _____ de 2.019.


Câmara Municipal de SIMONÉSIA
CONTRATANTE
FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome / Razão Social do Licitante:

CPF/ CNPJ:

Endereço:

Telefone / Fax:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL
1	01	Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais. Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.	Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal. Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas. Período de 12 (doze) meses.	
VALOR TOTAL				

Local e Data

Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 201__.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Simonésia, 05 de junho de 2019.

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-o cordialmente, objetivando instruir procedimento de licitação, solicitamos a Vossa Senhoria, a fineza de emitir parecer acerca do edital e seus anexos, conforme cópia inclusa a ser distribuídos entre os interessados ao presente certame.

Informamos por oportuno que a data definida para o julgamento das propostas e habilitação constantes do instrumento convocatório em questão, levou-se em consideração a deflagração da fase externa até o dia 19/06/2019.

Por sim, esclarecemos que em caso de inviabilidade de deflagração da fase externa até a data acima mencionada, será definida nova data para o julgamento das propostas e habilitação, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 8666/93

Atenciosamente,


ALEXANDER BOREL DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019/CONVITE Nº 02/2019

Trata-se de processo licitatório na modalidade convite instaurado com o objetivo de Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Consultoria Jurídica, conforme especificações e condições de trabalho constantes do Edital para atender à Câmara Municipal de Simonésia.

A finalidade da contratação tem como fundamento a sua relevância para o andamento e acompanhamento de todas as atividades desta casa legislativa, especialmente no caso em questão em que a atual Procuradora Legislativa se encontra há pouco mais de um mês para entrar em trabalho de parto, segunda estimativa, e, com isso, fazer jus à licença maternidade.

Como já devidamente observado trata-se de processo licitatório realizado através da modalidade convite tendo como instrumento a carta-convite e não o edital como nos demais casos ou modalidades.

Deste modo, não se faz necessário a minuta de convite ser submetida a parecer jurídico, tendo em vista não se tratar de Edital em sentido estrito.

Com base no artigo de Marcos Weiss Bliacheris, “Questões práticas atinentes ao parecer jurídico em licitações e contratos administrativos”, Jessé Torres Pereira Junior é bastante enfático ao afirmar que ao referir-se a minutas de editais, a lei exclui do exame jurídico prévio o ato convocatório do convite, que é a carta, exclusão que se presume devida ao baixo valor do objeto e a simplicidade do procedimento que caracterizam tal modalidade.

Corrobora essa opinião a renomada autora Maria Sylvia Zanella de Pietro, no mesmo artigo há a citação (...) há de se observar que a lei, quando quis referir-se genericamente ao edital e à carta-convite, falou em instrumento ou ato convocatório, como ocorre nos arts. 3º, caput, e § 1º, inc. I; 62, § 1º etc. A iminente doutrinadora prossegue arguindo que o texto legal refere-se apenas a minutas de editais, não havendo motivos para a adoção de uma interpretação ampliativa sendo também aceitável o



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



tratamento distinto pois os convites envolvem menores valores que as demais modalidades licitatórias.

Em analogia, cumpre destacar a decisão do TCU em outra oportunidade em um caso concreto:

em consonância com o art. 123 da Lei 8.666/93 e com os princípios da eficiência e economicidade, considerando as peculiaridades institucionais do MRE, é viável juridicamente o estabelecimento de regra que dispense a obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nas licitações e contratações de bens e serviços efetuadas pelos postos no exterior, cujos valores sejam inferiores a US\$ 150.000,00, excetuadas as contratações para locação de imóveis. (TC 030.960/2013-4)

Desta forma, firma o entendimento de que, pelos motivos aqui expostos bem como na ampla doutrina que nos norteia, não há a necessidade de parecer jurídico nos processos de análise de Carta Convite.

E, ainda, considerando que houve processo licitatório na modalidade pregão anteriormente cancelado por falta de parecer técnico favorável do setor contábil por falta de previsão orçamentária, conforme fora repassado a esta assessoria jurídica, o interessante e mais correto na ótica desta assessoria seria a procedência de novo pregão, apesar de que a modalidade convite está devidamente prevista expressamente na Lei 8.666/93, Lei que rege os processos licitatórios, não havendo óbice quanto a ela, no entanto para atender o princípio da publicidade aquele seria mais efetivo, posteriormente a isso houve, ainda assim, nova licitação na modalidade Convite, anterior a esta que se trata, o que para esta Assessoria configuraria contrariedade às normas. Ainda, se assim não fosse considerado cumpre salientar que o parecer jurídico nada mais é do que uma orientação técnica que não exime o gestor da responsabilidade sobre os processos, podendo aquele inclusive ser desconsiderado.

Simonésia, 06 de Junho de 2019.

Procurador Legislativo
OAB/MG 157.893



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA FASE EXTERNA

Processo Licitatório nº 020 /2019 – Convite nº 002/2019

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO, a deflagração da fase externa do processo licitatório em epígrafe cujo objeto visa a Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Simonésia, em 06 de junho de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087




CERTIDÃO

Processo Licitatório nº 020/2019 – Convite nº 002/2019

Alexander Borel de Sousa, CERTIFICA, para os devidos fins, que o edital e os anexos que o compõe, relativo ao processo de licitação supracitado, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no 'hall' de entrada da Câmara Municipal de Simonésia, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade, firma a presente.

Simonésia, em 06 de junho de 2019.



ALEXANDER BOREL DE SOUSA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



RECIBO DE CONVITE


Processo Licitatório nº 020/2019
Convite nº 002/2019

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Recebemos da Câmara Municipal de Simonésia/MG, o edital e anexos do CONVITE nº 002/2019, expedido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para participar do certame, promovido por este Órgão cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 11h00min do dia 19/06/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Simonésia, em 06 de Junho de 2019.



Identificação/ Assinatura do Responsável Legal

CAB/MG 163235



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



RECIBO DE CONVITE


Processo Licitatório nº 020/2019
Convite nº 002/2019

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Recebemos da Câmara Municipal de Simonésia/MG, o edital e anexos do CONVITE nº 002/2019, expedido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para participar do certame, promovido por este Órgão cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 11h00min do dia 19/06/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Simonésia, em 06 de Junho de 2019.



Identificação/ Assinatura do Responsável Legal
DAB/MG 390.640



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



RECIBO DE CONVITE


Processo Licitatório nº 020 /2019
Convite nº 002/2019

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Recebemos da Câmara Municipal de Simonésia/MG, o edital e anexos do CONVITE nº 002/2019, expedido na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para participar do certame, promovido por este Órgão cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 11h00min do dia 19/06/2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

Simonésia, em 06 de Junho de 2019.


083/MG JS 2.375
Identificação/ Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos a Sra. *Natália Pereira Cler*, portadora da OAB/MG 190640, inscrito no CPF sob o nº 089.514.696-70, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, 20 de junho de 2019.

Assinatura: *Natália Pereira Cler*
Nome legível: *Natália Pereira Cler*
Qualificação: *Advogada OAB/MG/190640*

Renata *Renata*



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090 2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) FELIPE DELOBO PUTNA PEREIRA, portador(a) do Documento de Identidade n.º ME 13 538 640, inscrito no CPF sob o nº 096 479 156 08, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.


Local, 20 de Junho de 2019.

Assinatura: Felipe Delofo Putna Pereira
Nome legível: FELIPE DELOBO PUTNA PEREIRA
Qualificação: ADVOGADO - OAB/MG 152375

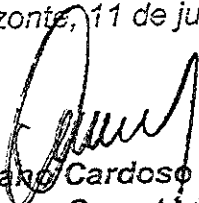
Handwritten signatures:
Kell Moura
Moura
Pereira

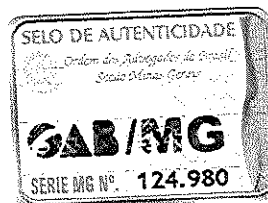
CERTIDÃO

O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, Dr. Adriano Cardoso da Silva

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que foi registrada nesta Seccional no Livro-próprio B-173, às folhas 77/78, sob o nº 8.549 (oito mil quinhentos e quarenta e nove), datado de 11 (onze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), a sociedade individual de advocacia denominada "Flóres Sociedade Individual de Advocacia" (CNPJ: 33.891.911/0001-05), com sede na cidade de Simonésia/MG, na Avenida Governador Valadares nº 263, bairro Centro, nos termos da Lei 13.247 de 12 de janeiro de 2016 e com o Provimento nº 170 de 24 de fevereiro de 2016 do Conselho Federal da OAB. Certifica também que, o(a) titular é o(a) advogado(a) Dr(a). Jotair Elias Flóres – OAB/MG 163.235, para o referido registro foram apresentados os documentos necessários e preenchidos os requisitos exigidos por Lei. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove). Eu,  Marcelé C. Alves da Silva, Coordenadora da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.-----

Belo Horizonte, 11 de junho de 2019


Adriano Cardoso da Silva
Diretor Secretário Geral







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.891.911/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
NOME EMPRESARIAL FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 263	COMPLEMENTO
CEP 36.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMONESIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOTAIRADV@HOTMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (33) 8873-5208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2019 às 16:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

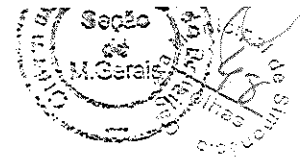
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Flóres Sociedade Individual de Advocacia



Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Advocacia

Jotair Elias Flóres, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº163.235, subseção de Minas Gerais, com endereço à Rua Maria da Terra Costa, 51, ap. 202, Bairro Bom Sucesso, Cidade de Simonésia/MG, endereço eletrônico jotairadv@hotmail.com, resolve constituir uma Sociedade Individual de Advocacia, nos termos do art. 2º da Lei 13.247, de 12 de janeiro de 2016, que revogou os art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Natureza, denominação, sede e foro

A Sociedade Individual de Advocacia é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos do art. 2º da Lei 13.247, de 12 de janeiro de 2016, que revogou os artigos 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, e denomina-se **Flóres Sociedade Individual de Advocacia** e tem sede e foro em Simonésia, Minas Gerais, na Avenida Governador Valadares, 263, Bairro Centro, CEP 36.930-000.

2. Objeto

A Sociedade Individual de Advocacia tem por objeto a prestação de serviços de advocacia. Cível, previdenciária, administrativa, constitucional, penal, empresarial, tributária, dentre outros.

3. Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do contrato social.

4. Capital social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividindo-se em 100 (cem) quotas, do valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

5. Responsabilidade do sócio

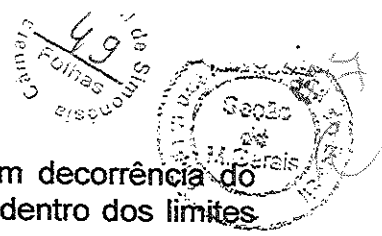
Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu Titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

Parágrafo único - Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

6. Administração

A Sociedade Individual de Advocacia é administrada por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

[Handwritten signatures and initials]



6.1 O Titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado à Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

7. Alteração do contrato social

As deliberações sociais serão tomadas por seu Titular.

8. Levantamento de balanços e distribuição de lucros

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu Titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados à conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.

8.1 Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

9. Falecimento

A sociedade se dissolverá pelo falecimento de seu Titular.

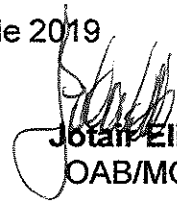
DECLARAÇÃO

O Titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.


O Titular também declara que não integra outra sociedade de advogados, que lhe é vedado constituir mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

Assim, assina o presente instrumento, em quatro vias, perante duas testemunhas.

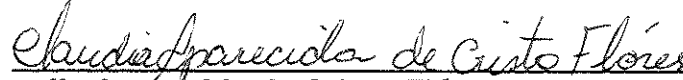
Simonésia/MG, 13 de maio de 2019


Jotair Elias Flóres
OAB/MG163.235

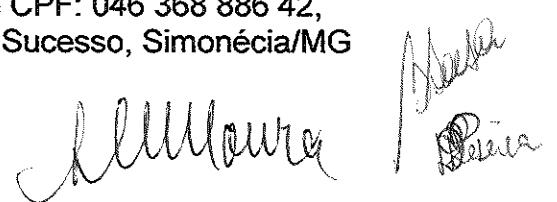
Testemunhas:



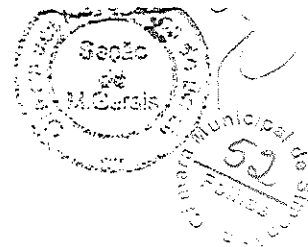
Alexander Borel de Sousa, brasileiro, solteiro, contador,
Carteira de Identidade: MG 12 108 048 e CPF: 097 894 876 90,
Rua José Augusto de Carvalho, 3, Bairro São Geraldo, Simonésia/MG



Claudia Aparecida de Cristo Flóres, brasileira, casada, professora,
Carteira de Identidade: MG 11 276 535 e CPF: 046 368 886 42,
Rua Maria da Terra Costa, 51, Bairro Bom Sucesso, Simonésia/MG



Flóres Sociedade Individual de Advocacia



Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Advocacia

Jotair Elias Flóres, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº163.235, subseção de Minas Gerais, com endereço à Rua Maria da Terra Costa, 51, ap. 202, Bairro Bom Sucesso, Cidade de Simonésia/MG, endereço eletrônico jotairadv@hotmail.com, resolve constituir uma Sociedade Individual de Advocacia, nos termos do art. 2º da Lei 13.247, de 12 de janeiro de 2016, que revogou os art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Natureza, denominação, sede e foro

A Sociedade Individual de Advocacia é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos do art. 2º da Lei 13.247, de 12 de janeiro de 2016, que revogou os artigos 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, e denomina-se **Flóres Sociedade Individual de Advocacia** e tem sede e foro em Simonésia, Minas Gerais, na Avenida Governador Valadares, 263, Bairro Centro, CEP 36.930-000.

2. Objeto

A Sociedade Individual de Advocacia tem por objeto a prestação de serviços de advocacia. Cível, previdenciária, administrativa, constitucional, penal, empresarial, tributária, dentre outros.

3. Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do contrato social.

4. Capital social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividindo-se em 100 (cem) quotas, do valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

5. Responsabilidade do sócio

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu Titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

Parágrafo único - Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

6. Administração

A Sociedade Individual de Advocacia é administrada por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

6.1 O Titular percebe retirada mensal a título de pró-labore, em decorrência do trabalho por ele prestado à Sociedade Individual de Advocacia, dentro dos limites previstos na legislação do imposto de renda.

7. Alteração do contrato social

As deliberações sociais serão tomadas por seu Titular.

8. Levantamento de balanços e distribuição de lucros

A Sociedade Individual de Advocacia apurará resultados mensalmente, em seguida distribuindo ao seu Titular, se houver. Quaisquer valores atribuídos ao Titular serão levados à conta dos lucros do exercício ou lucros acumulados.

8.1 Ocorrendo prejuízos, estes serão compensados com os resultados positivos futuros.

9. Falecimento

A sociedade se dissolverá pelo falecimento de seu Titular.

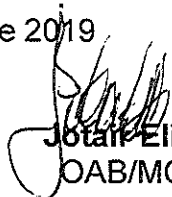
DECLARAÇÃO

O Titular declara que não exerce cargo público, não está incurso em qualquer das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a função de advogado, estando ciente de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.


O Titular também declara que não integra outra sociedade de advogados, que lhe é vedado constituir mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, ou integrar, simultaneamente, uma sociedade de advogados e uma sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

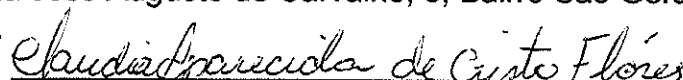
Assim, assina o presente instrumento, em quatro vias, perante duas testemunhas.

Simonésia/MG, 13 de maio de 2019.

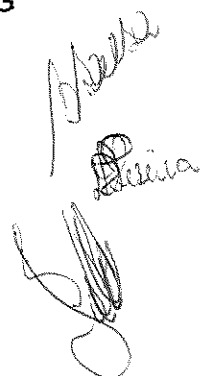

Jotair Elias Flóres
OAB/MG163.235

Testemunhas:

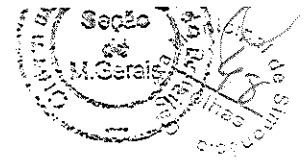

Alexander Borel de Sousa, brasileiro, solteiro, contador,
Carteira de Identidade: MG 12 108 048 e CPF: 097 894 876 90,
Rua José Augusto de Carvalho, 3, Bairro São Geraldo, Simonésia/MG


Claudia Aparecida de Cristo Flóres, brasileira, casada, professora,
Carteira de Identidade: MG 11 276 535 e CPF: 046 368 886 42,
Rua Maria da Terra Costa, 51, Bairro Bom Sucesso, Simonésia/MG





Flóres Sociedade Individual de Advocacia



Ato Constitutivo de Sociedade Unipessoal de Advocacia

Jotair Elias Flóres, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº163.235, subseção de Minas Gerais, com endereço à Rua Maria da Terra Costa, 51, ap. 202, Bairro Bom Sucesso, Cidade de Simonésia/MG, endereço eletrônico jotairadv@hotmail.com, resolve constituir uma Sociedade Individual de Advocacia, nos termos do art. 2º da Lei 13.247, de 12 de janeiro de 2016, que revogou os art. 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Natureza, denominação, sede e foro

A Sociedade Individual de Advocacia é uma sociedade de prestação de serviços de advocacia, nos termos do art. 2º da Lei 13.247, de 12 de janeiro de 2016, que revogou os artigos 15 a 17 da Lei n. 8.906/1994, e denomina-se **Flóres Sociedade Individual de Advocacia** e tem sede e foro em Simonésia, Minas Gerais, na Avenida Governador Valadares, 263, Bairro Centro, CEP 36.930-000.

2. Objeto

A Sociedade Individual de Advocacia tem por objeto a prestação de serviços de advocacia. Cível, previdenciária, administrativa, constitucional, penal, empresarial, tributária, dentre outros.

3. Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade Individual de Advocacia é indeterminado, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do contrato social.

4. Capital social

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividindo-se em 100 (cem) quotas, do valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), assim distribuídas exclusivamente ao seu Titular.

5. Responsabilidade do sócio

Além da Sociedade Individual de Advocacia, seu Titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

Parágrafo único - Aplica-se o art. 1.023 do Código Civil na hipótese de dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

6. Administração

A Sociedade Individual de Advocacia é administrada por seu Titular, que a representa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

[Handwritten signatures and initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.891.911/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
NOME EMPRESARIAL FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 263	COMPLEMENTO
CEP 36.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMONESIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOTAIRADV@HOTMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (33) 8873-5208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2019 às 16:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Assinado digitalmente
por [nome]

[Assinatura]



Comissão de
Sociedades de Advogados

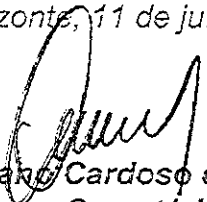


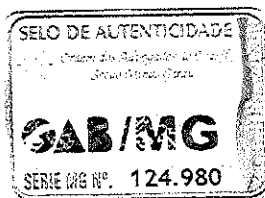
CERTIDÃO

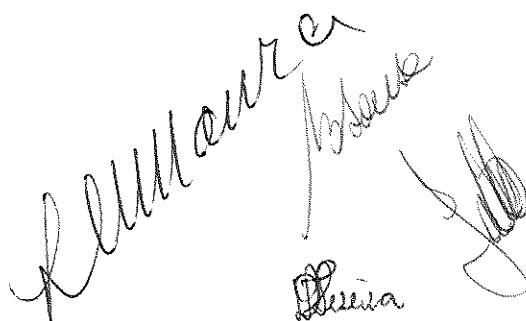
O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, Dr. Adriano Cardoso da Silva

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que foi registrada nesta Seccional no Livro-próprio B-173, às folhas 77/78, sob o nº 8.549 (oito mil quinhentos e quarenta e nove), datado de 11 (onze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), a sociedade individual de advocacia denominada "Flóres Sociedade Individual de Advocacia" (CNPJ: 33.891.911/0001-05), com sede na cidade de Simonésia/MG, na Avenida Governador Valadares nº 263, bairro Centro, nos termos da Lei 13.247 de 12 de janeiro de 2016 e com o Provimento nº 170 de 24 de fevereiro de 2016 do Conselho Federal da OAB. **Certifica também** que, o(a) titular é o(a) advogado(a) Dr(a). Jotair Elias Flóres – OAB/MG 163.235, para o referido registro foram apresentados os documentos necessários e preenchidos os requisitos exigidos por Lei. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, Marcele C. Alves da Silva, Coordenadora da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2019


Adriano Cardoso da Silva
Diretor Secretário Geral





PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020 2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

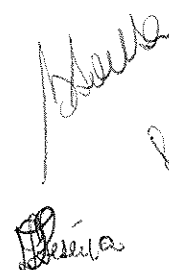
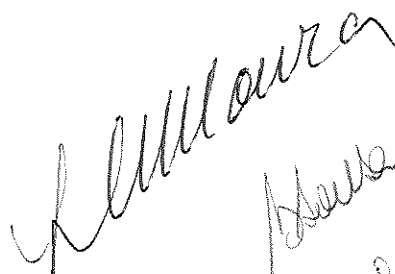
Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **Jotair Elias Flóres**, portador do Documento de Identidade n.º M 4 677 376, inscrito no CPF sob o nº 687 175 476 87, como representante da licitante **FLÓRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.911/0001-05, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Simonésia/MG, 20 de junho de 2019.



Jotair Elias Flóres

Advogado OAB/MG, 163.235



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090 /2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

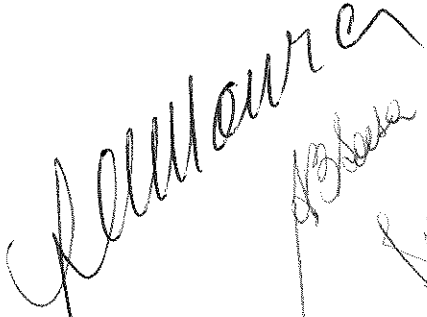


ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome / Razão Social do Licitante: FLÓRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CPF/ CNPJ: 33.891.911/0001-05
 Endereço: Avenida Governador Valadares, 263, Centro, Simonésia/MG
 Telefone / Fax: (33)98873-5208

ITE M	QUAN T.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	01	<p>Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais.</p> <p>Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.</p>	<p>Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal.</p> <p>Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas.</p> <p>Período de 12 (doze) meses.</p> <p>R\$6.000,00</p>
VALOR TOTAL			R\$72.000,00

Simonésia/MG, 20 de junho de 2019


 Jotair Elias Flóres
 OAB/MG163.235

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020 /2019



CARTA CONVITE N.º 002/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome / Razão Social do Licitante: FELIPE DE LOBO DUTRA PEREIRA
 CPF/ CNPJ: 096.479.156-08
 Endereço: RUA DUARTE PEIXOTO, 56, HP 405, COQUEIRO, MANHUAQUIM
 Telefone / Fax: (33) 98805-0890

ITE M	QUAN T.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
1	01	<p>Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, de processos administrativos e judiciais.</p> <p>Serviços de profissionais de Consultoria Jurídica administrativa no expediente cotidiano da Câmara Municipal, acompanhamento e execução de convênios, avaliação de pareceres jurídicos em geral, atendimento às classes profissionais para elaboração de projetos de Lei e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.</p>	<p>Serviços: 30 (trinta) horas semanais na sede da Câmara Municipal.</p> <p>Mais as horas de trabalho conforme reclamarem as atividades relacionadas.</p> <p>Período de 12 (doze) meses.</p>	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 84.000,00	

MANHUAQUIM, 20 DE JUNHO DE 2019

Local e data

Felipe de Lobo Dutra Pereira
 Representante Legal

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



ATA DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 020/2019
Convite nº 002/2019

OBJETO: Contratação de dois profissionais especializados físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, realizou-se a sessão para julgamento do processo licitatório nº 020 /2019, Convite nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de um profissional especializado física ou jurídica, para prestação de serviços de Consultoria Jurídica, para uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG. Foram convidados 03 (três) licitantes do ramo pertinente ao objeto em questão, sendo eles: Flóres Sociedade Individual de Advocacia, Natália Pereira Cler e Felipe Delogo Dutra Pereira. Todos os licitantes convidados atenderam o convite. Iniciada a sessão pelo Presidente, Alexander Borel de Sousa, foram apresentados à Comissão os envelopes pelas licitantes devidamente lacrados. A seguir, procedeu a abertura dos envelopes de documentação, pelos membros da Comissão, tendo sido verificado a inexistência de alguns documentos e certidões, sendo portanto dado abertura de prazo pelo Presidente da Comissão de Licitação, Alexander Borel de Sousa ao licitante para apresentação posteriormente. Com isso, passamos para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes. As propostas estavam de acordo com o estabelecido no Edital. Os valores apresentados foram os seguintes: Flóres Sociedade Individual de Advocacia se manifestou apresentando o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando um valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Felipe Delogo Dutra Pereira apresentou o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando um valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e Natália Pereira Cler apresentou o valor mensal de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Neste sentido, uma vez que o critério de julgamento previsto no edital é de menor preço, foi declarado vencedor o licitante Flóres Sociedade Individual de Adocacia. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada de conformidade com o ocorrido, será assinada por todos os presentes.

Simonésia, 19 (dezenove) de junho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019/CONVITE Nº 02/2019

Trata-se de processo licitatório na modalidade convite instaurado com o objetivo de Contratação de Serviços Profissionais Especializados de Consultoria Jurídica, conforme especificações e condições de trabalho constantes do Edital para atender à Câmara Municipal de Simonésia.

A finalidade da contratação tem como fundamento a sua relevância para o andamento e acompanhamento de todas as atividades desta casa legislativa, especialmente no caso em questão em que a atual Procuradora Legislativa se encontra há pouco mais de um mês para entrar em trabalho de parto, segunda estimativa, e, com isso, fazer jus à licença maternidade.

Como já devidamente observado trata-se de processo licitatório realizado através da modalidade convite tendo como instrumento a carta-convite e não o edital como nos demais casos ou modalidades.

Deste modo, não se faz necessário a minuta de convite ser submetida a parecer jurídico, tendo em vista não se tratar de Edital em sentido estrito.

Com base no artigo de Marcos Weiss Bliacheris, “Questões práticas atinentes ao parecer jurídico em licitações e contratos administrativos”, Jessé Torres Pereira Junior é bastante enfático *ao afirmar que ao referir-se a minutas de editais, a lei exclui do exame jurídico prévio o ato convocatório do convite, que é a carta, exclusão que se presume devida ao baixo valor do objeto e a simplicidade do procedimento que caracterizam tal modalidade.*

Corroborar essa opinião a renomada autora Maria Sylvia Zanella de Pietro, no mesmo artigo há a citação (...) *há de se observar que a lei, quando quis referir-se genericamente ao edital e à carta-convite, falou em instrumento ou ato convocatório, como ocorre nos arts. 3º, caput, e § 1º, inc. I; 62, § 1º etc.* A iminente doutrinadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



prossegue arguindo que o texto legal refere-se apenas a minutas de editais, não havendo motivos para a adoção de uma interpretação ampliada sendo também aceitável o tratamento distinto pois os convites envolvem menores valores que as demais modalidades licitatórias.

Em analogia, cumpre destacar a decisão do TCU em outra oportunidade em um caso concreto:

em consonância com o art. 123 da Lei 8.666/93 e com os princípios da eficiência e economicidade, considerando as peculiaridades institucionais do MRE, é viável juridicamente o estabelecimento de regra que dispense a obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico nas licitações e contratações de bens e serviços efetuadas pelos postos no exterior, cujos valores sejam inferiores a US\$ 150.000,00, excetuadas as contratações para locação de imóveis. (TC 030.960/2013-4)

Desta forma, firma o entendimento de que, pelos motivos aqui expostos bem como na ampla doutrina que nos norteia, não há a necessidade de parecer jurídico nos processos de análise de Carta Convite.

E, ainda, considerando que houve processo licitatório na modalidade pregão anteriormente cancelado por falta de parecer técnico favorável do setor contábil por falta de previsão orçamentária, conforme fora repassado a esta assessoria jurídica, o interessante e mais correto na ótica desta assessoria seria a procedência de novo pregão, apesar de que a modalidade convite está devidamente prevista expressamente na Lei 8.666/93, Lei que rege os processos licitatórios, não havendo óbice quanto a ela, no entanto para atender o princípio da publicidade aquele seria mais efetivo, posteriormente a isso houve, ainda assim, nova licitação na modalidade Convite, anterior a esta que se trata, o que para esta Assessoria configuraria contrariedade às normas. Além disso, verifica-se divergência quanto as datas do processo, o que deve ser devidamente observado, especialmente quanto a documentação que está em falta no processo. Ainda, se assim não fosse considerado cumpre salientar que o parecer jurídico nada mais é do que uma orientação técnica que não exime o gestor da responsabilidade sobre os processos, podendo aquele inclusive ser desconsiderado, apesar de não aconselhar tal feito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



Simonésia, 24 de Junho de 2019.

Procurador Legislativo
OAB/MG 157.893



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 020 /2019
Convite nº 002/2019

ADJUDICO, ao licitante Flóres Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto é a Contratação de profissional especializado físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, Processo Licitatório nº 020/2019, Convite nº 002/2019, por ter apresentado o menor preço, conforme se extrai das propostas dos licitantes participantes bem como da respectiva ata de julgamento.

Simonésia - MG, em 25 de junho de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2019
Convite nº 002/2019

HOMOLOGO, o Processo Licitatório nº 020/2019 – Convite nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de profissional especializado físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de CONSULTORIA JURÍDICA, para o uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia – MG, uma vez que o mesmo foi realizado em conformidade com a legislação vigente, conforme manifestações da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Assessoria Jurídica, e ainda considerando que o resultado alcançado é conveniente para a Câmara Municipal de Simonésia – MG.

Simonésia - MG, em 25 de junho de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020 /2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

CONTRATO N.º 014 /2019

Ref.: Processo nº 020/2.019 – Carta Convite nº 002/2019 com base na Lei 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.881/0001-34, com sede na Rua Padre Horácio Hentis, 97 - Centro, Simonésia/MG, CEP: 36930-000, a seguir denominada CÂMARA, neste ato representado por seu Presidente Sr. FLÁVIO HENRIQUE PINEL, e de outro lado a Empresa Flóres Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 33.891.911/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Jotair Elias Flores, inscrito(a) no CPF sob o nº 687.175.476-87, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais sob o nº 163235, com endereço à Av Governador Valadares nº 263, Apt. 102, Centro, Simonésia – MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº 020 /2.019, Carta Convite nº 002/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

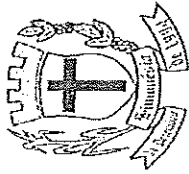
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais especializados de CONSULTORIA JURÍDICA, conforme especificações abaixo:
Serviços profissionais de Consultoria Jurídica geral no expediente cotidiano da Câmara Municipal, envolvendo todos os atos jurídicos rotineiros, tais como supervisão de projetos de lei, avaliação de pareceres jurídicos, acompanhamento e execução de convênios, de processos administrativos e judiciais e quaisquer outros atos pertinentes à área de atuação e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação de Serviços

2.1 – Os serviços serão prestados da seguinte forma:

2.1.1 – Permanentemente, na sede da Contratante, mediante 30 (trinta) horas semanais, acrescido o tempo de trabalho necessário, conforme reclamarem as atividades exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 – Fax: (33) 3336 1087



2.1.2 – Excepcionalmente, em qualquer local quando o trabalho assim o exigir, através de telefone ou e-mail, dentre outros meios interlocutórios.

2.2 – É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor

3.1 – O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de 72.000,00 (setenta e dois mil) em doze meses.

3.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços do serviço desde que haja a prorrogação do contrato pela administração, sendo aplicado ao valor total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUARTA – Das condições de faturamento e pagamento

4.1 – O faturamento será mensal, com emissão do respectivo Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5.1 – O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

6.1 – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Simonésia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1 – Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária

3390.3606



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 – Ficará sujeito pela inexecução das condições estipuladas, o Contratado ficará sujeito às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simonésia e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

8.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causa a rescisão contratual.

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do Contrato dos pagamento das faturas devidas pela Câmara Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

9.2– A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados no incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão peia Câmara, com as consequências previstas no item 8.3;

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato todos os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art.80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Lei

10.1- Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 – E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que firmam o presente juntamente com as partes contratantes.

Simonésia, 25 de junho de 2.019.

x Flávio Henrique Pinel
Câmara Municipal de SIMONÉSIA
CONTRATANTE
FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATADO
FLÓRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 33.891.911/0001-05
JOTAIR ELIAS FLORES – 687.175.476-87

Testemunhas:

Nome *Alexander Borel de Saese*

Nome *DAU*

CPF: *099.894.876-90*

CPF: *100.912.136-73*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.095.881/0001-34
Tel.: (33) 3336 1370 - Fax: (33) 3336 1087



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Lei

10.1- Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2 – E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que firmam o presente juntamente com as partes contratantes.

Simonésia, 25 de junho de 2.019.

x Flávio Henrique Pinel
Câmara Municipal de SIMONÉSIA
CONTRATANTE
FLÁVIO HENRIQUE PINEL
Presidente da Câmara Municipal

[Signature]
CONTRATADO
FLÓRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 33.891.911/0001-05
JOTAIR ELIAS FLORES – 687.175.476-87

Testemunhas:

Nome *Alexander Borel de Saese*

Nome *[Signature]*

CPF: *099.894.876-90*

CPF: *100.912.136-73*



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2019

PARTES: Câmara Municipal de Simonésia e a Empresa Flóres Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 33.891.911/0001-05; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de profissionais especializados de Consultoria Jurídica para uso do Poder Legislativo Municipal de Simonésia - MG. Dotação Orçamentária: 33903606. Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) – Vigência: 25/06/2019 a 25/06/2020. Gabinete do Presidente, 25/06/20. FLÁVIO HENRIQUE PINEL – PRESIDENTE DA CÂMARA.

*Publicado no
quadro de avisos
da Câmara em
25/06/19
Pina*

Curriculum

Dados Pessoais

Nome: Jotair Elias Flóres

Data de Nascimento: 25/03/1967

Estado Civil: Casado

Identidade: MG 4 677 376

CPF: 687 175 476 87

CNH: AB

Profissão: Advogado

Endereço: Rua Maria da Terra Costa, 51 (ap 202), Bairro Bom Sucesso – Simonésia - MG

CEP: 36 930-000

Telefones: (33) 98873-5208

E-mail: jotairadv@hotmail.com

Formação Escolar

Ensino Superior Completo – Direito

Fadileste – Período: 2009 a 2013

Experiência Profissional

Prefeitura Municipal de Simonésia

Assessoria Jurídica – Período: 01/09/2015 A 31/12/2016

Funções desempenhadas: Assistência Judiciária às famílias carentes do Município.

Câmara Municipal de Simonésia

Assessoria Jurídica – Período: 01/03/2019 a 30/04/2019


Funções desempenhadas: Serviços de consultoria jurídica administrativa, acompanhamento e execução de projetos, avaliação de pareceres jurídicos entre outros.

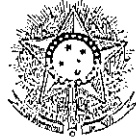
Simonésia – MG, 20 de junho de 2019.



Jotair Elias Flóres
OAB/MG163.235



		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/06/2019	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/09/2019	
NOME: FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
CNPJ/CPF: 33.891.911/0001-05			
LOGRADOURO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES		NÚMERO: 263	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36930000	
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: SIMONESIA	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000340990873			



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.891.911/0001-05

Certidão n°: 174584449/2019

Expedição: 25/06/2019, às 12:25:04

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 33.891.911/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
 DIVISÃO DE LANÇAMENTOS, CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 FAZENDÁRIA
 CNPJ: 18.385.120/0001-10- FONE:(33) 33361235 - Praça Getulio Vargas, Nº 50-
 CENTRO
 Email : arrecadacao@simonesia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA
 TLL/2019

02 - Boleto A4 (00298)

25/06/2019 14:38:13

Contribuinte
FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CPF/CNPJ: 33891911000105
 AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 263 CENTRO SIMONÉSIA MG 36.930-000
 Imóvel Inscrição Imobiliária:
 AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 263 CENTRO SIMONÉSIA MG 36.930-000

Área do Terreno: 0,00 Total de unidade Terreno: 0,00 Vir M² Terreno: 0,00 Fração Ideal: 0,00 Vir Venal do Terreno: 0,000
 Área da Unidade: 0,00 Área Total Const 0,00 Vir M² Edificação: 0,000 Vir Venal da Edificação: 0,000
 Valor Venal do Imóvel: 0,000 Aliquota: 0,000

	Origem	Desconto	Total
TAXA EXPEDIENTE	9,84	0,00	9,84
TAXA DE LIC.LOC. FUNCIONAMENTO	162,00	0,00	162,00
Total :	171,84	0,00	171,84

TLLF 2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA			
	Parcela 1	Data Emissão: 25/06/2019		
Inscrição 0001264	Controle 3537			
Contribuinte FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Data de Vencimento 31/07/2019	Valor a Pagar 171,84	Multa	Juros	Valor a Pagar 171,84

TLLF 2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA			
	Parcela 1	Data Emissão : 25/06/2019		
Inscrição 0001264	Controle 3537			
Contribuinte FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Data de Vencimento 31/07/2019	Valor a Pagar 171,84	Multa	Juros	Valor a Pagar 171,84

81790000001 - 6 71844376201 - 5 90731190001 - 9 26402010011 - 3



Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social



Prezado Cliente SEBASTIAO JUNIO BAIA04576774654 - 011243158500018300,

Seu arquivo iar2eecf9np00001.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 26/06/2019 às 14:27.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 2A9B0C09.37294878.9B848614.1F6762BB.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:lar2eecF9NP00001

Base de Processamento: JF

Município de apresentação da RE: Simonesia/MG

Competência : 06/2019

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GFIP - SEFIP 8.40 26/06/2019

TABELAS 38.0 16/01/2019

DATA: 26/06/2019

HORA: 14:25:29

PÁG : 001/001



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: IaR2eecF9NP00001

Nº DE CONTROLE: OtfBGeg1oKq0000-9

EMPRESA: FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR VALADARES 263

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SIMONESIA

CEP: 36930-000

UF: MG

FONE: (0033)8873-5208

COMPETÊNCIA: 06/2019

DATA VALIDADE:

FPAS: 515

SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 33.891.911/0001-05

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS

R\$

0,00

- FGTS 8%:

R\$

0,00

TAXA JAM 3%:

R\$

0,00

TAXA JAM 6%:

R\$

0,00

- FGTS 2%:

R\$

0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
COMP: 06/2019 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 33.891.911/0001-05
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
------------------	------------	------------	--------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------	---------

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00



RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA N° DE CONTROLE: OtfBGegloKq0000-9 N° ARQUIVO: IaR2eecF9NP0000-1
COMP: 06/2019 COD REC:115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 33.891.911/0001-05
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AV GOVERNADOR VALADARES 263 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 6911701
CIDADE: SIMONESIA UF: MG CEP: 36930-000 CNAE: 6911701

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00	0,00	0,00	0,00



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: IaR2eecF9NP0000-1
 COMP: 06/2019 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 33.891.911/0001-05
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AV GOVERNADOR VALADARES 263 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 6911701
 CIDADE: SIMONESIA UF: MG CEP: 36930-000 TELEFONE: 33-88735208 CNAE: 6911701
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.891.911/0001-05**Razão Social:** FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Endereço:** AV GOVERNADOR VALADARES 263 / CENTRO / SIMONESTIA / MG / 36930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2019 a 05/08/2019**Certificação Número:** 2019070704001754824879

Informação obtida em 08/07/2019 12:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.891.911/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:11:25 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: 4626.EB9E.79FB.21A2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.